

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N° 002/2016

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA MAURO SERGIO CANETO-ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO com sede em Lupércio/SP, na Rua Manoel Quito n° 678, inscrita no CNPJ sob n° 44.518.397/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Ferreira Junior, e, de outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a empresa MAURO SERGIO CANETO-ME com sede em Marília/SP à Avenida Maria Fernandes Cavalari, 3150, sala 231, CEP 17.526-431, inscrita no CNPJ sob n° 12.665.387/0001-84, representada por seu diretor, Mauro Sérgio Caneto, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1 - A CONTRATANTE autoriza e ajusta a CONTRATADA para que esta desenvolva a prestação de serviços na preparação de servidor para atuar na gestão de convênios com órgãos públicos federais, por meio do SICONV, possibilitando a sua compreensão e utilização, demonstrando passo a passo todo o processo de credenciamento, cadastramento, elaboração e inserção do projeto, execução e prestação de contas, **c**onsistente em:

- a) CAPTAÇÃO DE RECURSOS: Curso específico e essencial para entes públicos que pretendem celebrar convênios com a União, contemplando a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Art. 1° da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, 24 de novembro de 2011);
- b) OPERACIONAL SICONV MÓDULO BÁSICO: Curso atualizado sobre a operacionalização do SICONV, contemplando as competências do convenente (Art. 6° da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, 24 de novembro de 2011); o credenciamento do convenente, (Art. 18° da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, 24 de novembro de 2011); e apresentação de proposta de trabalho no SICONV, em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no sistema, (Art. 19° da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, 24 de Novembro de 2011) como:
 - 1. Descrição do objeto a ser executado;
 - 2. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
 - 3. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;
 - 4. Previsão de prazo para execução; e



GABINETE DO PREFEITO

- 5. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.
- c) OPERACIONAL SICONV MÓDULO INTERMEDIÁRIO I: Curso atualizado sobre a operacionalização do SICONV, contemplando o módulo de apresentação do Plano de Trabalho, (Art. 25° da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, 24 de novembro de 2011): como:
 - 1. Justificativa para a celebração do instrumento;
 - 2. Descrição completa do objeto a ser executado;
 - 3. Descrição das metas a seres atingidas;
 - 4. Definição das etapas ou fases da execução;
 - 5. Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;
 - 6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente e da contrapartida financeira.
- d) OPERACIONAL SICONV MÓDULO INTERMEDIÁRIO II: Curso atualizado sobre a operacionalização do SICONV, contemplando os módulos de:
 - 1. Envio de proposta e acompanhamento da análise (fluxo de tramitação);
 - 2. Acompanhamento de emissão de parecer pelo técnico do órgão Concedente, complementação se necessário e aprovação do Plano de Trabalho;
 - 3. Avaliação dos aspectos básicos (jurídico e administrativo) para geração do convênio;
 - 4. Emissão e assinatura do Convênio ou Contrato de Repasse junto ao Agente Financeiro ou ao Órgão Concedente.
- e) PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA: Capacitar os profissionais a preparar especificações técnicas, projetos básicos e termos de referência que assegurem um processo de licitação econômico e juridicamente eficiente, assim como ao entendimento do processo de contratações no setor público:
 - 1. Projeto Básico e/ou Termo de Referência;
 - 2. Processo Licitatório e Contrato;
 - 3. Termo Aditivo quanto a prazo e valores.
- f) OPERACIONAL SICONV MÓDULO AVANÇADO I EXECUÇÃO: Curso intensivo destinado a orientar os profissionais sobre a boa e regular execução de convênios e instrumentos similares, contemplando o correto entendimento das fases de compras, contratações e realização de despesas, incluindo a operacionalização funcional no SINCONV;
- g) OPERACIONAL SICONV MÓDULO AVANÇADO II PAGAMENTO OBTV: Curso com conteúdo exclusivo, como teoria introdutória sobre o projeto OBTV e funcionamento da interface entre os Sistemas envolvidos (SICONV, SIAFI e BANCOS OFICIAIS), estudos de casos e demonstração passo a passo de todo o conjunto de funcionalidades que compõem a ferramenta.
- h) OPERACIONAL SICONV MÓDULO AVANÇADO III PRESTAÇÃO DE CONTAS: Curso de finalização do relatório do cumprimento do objeto nos aspectos formais e físicos do Convênio/Contrato de Repasse em relação a prestação de contas (Art. 74° da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, 24 de novembro de 2011).



GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os trabalhos deverão ser executados em conjunto com a administração, determinando elenco de ações a serem implantada, definição da escala de prioridades e elaboração de justificativas sociais para os investimentos propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de capacitação deverão contemplar ainda o acompanhamento dos trabalhos da equipe técnica de convênios na elaboração da documentação necessária a liberação de recursos, bem como a prestação de contas, medições e reprogramação, caso necessário, de acordo com as normas definidas pelas instituições financeiras ou ministérios.

CLÁUSULA 2 - Os trabalhos serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a CONTRATADA será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que indicadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3 - Caberá a CONTRATADA observar a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo a CONTRATADA uma empresa legalmente constituída para prestar serviços ora pactuados, em momento algum, seus titulares, bem como seus empregados ou prepostos serão considerados empregados da CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com todos os ônus trabalhistas daí decorrentes, cabendo-lhe o registro dos empregados, o pagamento dos salários e recolhimento de todos os encargos, inclusive previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o funcionário julgado por ela inadequado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a manter total confidencialidade e sigilo sobre



GABINETE DO PREFEITO

todas as informações e documentos utilizados e gerados, de ambas as partes, para a execução dos serviços solicitados, incluindo-se este contrato, não apresentando tais informações a quaisquer outras empresas, sem prévia anuência entre as partes.

CLÁUSULA 4 - O prazo de vigência da prestação de serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA 5 - Pela prestação de serviços referidos na cláusula 1 supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância bruta de R\$7.910,04 (sete mil e novecentos e dez reais e quatro centavos) em 10 parcelas de R\$ 791,00 (seiscentos e noventa e um reais).

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 01/ 02 01 01/ 04 122 0021 2002 0000/3.3.90.35.00/018 - Gabinete do Prefeito e Dependências/ Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências/ Serviços de Consultoria - R\$ 7.910,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira parcela mensal será efetuado à CONTRATADA 30 dias após a assinatura do presente contrato e mediante a entrega da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos das demais parcelas serão efetuados 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços.

CLÁUSULA 6 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato é firmado nos termos da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 7 - Após o presente ajuste, nenhuma das partes pode, unilateralmente, rescindi-lo, a não ser quando for decorrente de justo motivo, dispensada, neste caso, qualquer penalização, sem prejuízo do ressarcimento dos custos havidos no desenvolvimento, até aquele instante, do projeto.

CLÁUSULA 8 - A tolerância das partes não implica em novações das obrigações assumidas no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Elegem as partes o foro da comarca de Marília/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais litígios porventura do presente contrato.



TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente subscrevem.

Lupércio, 04 de janeiro de 2016.

João Ferreira Junior

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Mauro Sérgio Caneto

PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTRATADA

Nome: Nome: CPF: